

ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES

Relatório do Julgamento das Propostas e da Habilitação do Pregão Presencial nº 06/2020

A Pregoeira, designado através da Portaria nº 49 de 17 de Junho de 2020, vem relatar a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" e julgamento do Pregão Presencial nº 06/2020.

A sessão foi iniciada com o credenciamento da licitante presente no dia 12 de Agosto de 2020, às 08h30min (oito horas e trinta minutos) atendendo ao Art. 4°, IV, da Lei Federal n° 10.520/2002. Foi credenciada a empresa; COMERCIAL ITABAIANENSE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA, com o CNPJ sob o n° 06.697.228/0001-69, representada pelo Sr. George Marcos Oliveira da Silva CPF n° 031.340.864-50.

Encerrado o credenciamento a Pregoeira solicitou das licitantes as declarações de cumprimento aos requisitos de habilitação e os envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" conferiu as declarações e abriu as propostas, cumprindo as determinações do Art. 4°, VII, da Lei Federal n° 10.520/2002.

Verificada a conformidade da proposta apresentada pela empresa COMERCIAL ITABAIANENSE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA, com os requisitos do Edital e negociada a redução dos preços apresentados, a Pregoeira declarou aceitável a proposta da licitante classificada em primeiro lugar, por ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, conforme apurado na pesquisa de preço elaborada pelo Setor de Compras, nos termos do Art. 4°, XI, da Lei Federal n° 10.520/2002.

Encerrada a etapa competitiva, cumprida a LC nº 123/2006. Em seguida a Pregoeira abriu o envelope de "HABILITAÇÃO". A licitante que apresentou a melhor proposta e após análise, constatou-se que a mesma deixou de apresentar a certidão estadual solicitada no item n. 11.1.2 letra "d", sendo a mesma considerada INABILITADA.

Diante da inabilitação da única empresa participante, a Pregoeira decidiu por abrir prazo para apresentação de nova documentação de Habilitação, conforme previsto no item n. "11.9 – No caso de todas as licitantes serem inabilitadas a Pregoeira poderá conceder o prazo de 04 (quatro) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimada dos defeitos motivadores de sua inabilitação, com base legalno art. 48, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/93 (Prazo reduzido para regularização nos termos do art. 4° - G da Lei Federal nº 13.979/2020).









ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SETOR DE LICITAÇÕES

Aberta a segunda sessão em 18 de agosto de 2020, em seguida a Pregoeira abriu o novo envelope de "HABILITAÇÃO", constatou-se que a empresa COMERCIAL ITABAIANENSE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA, preenchia satisfatoriamente os requisitos do Edital e por esse motivo declarou-a habilitada, obedecendo o Art. 4°, XII, da Lei Federal n° 10.520/2002.

Ato contínuo, a Pregoeira declarou o licitante: COMERCIAL ITABAIANENSE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA, vencedora do certame conforme Art. 4°, XV, da Lei Federal n° 10.520/2002.

Não houve manifestação imediata e motivada de intenção de interposição de recurso por parte das licitantes presentes, conforme Art. 4°, XVIII da Lei Federal n° 10.520/2002, assim a pregoeira adjudicou o objeto do Pregão as empresas vencedoras Art 4°, XX da Lei Federal n° 10.520/2002.

A Presente licitação teve como critério de julgamento "Menor Preço por Item".

| EMPRESA VENCEDORA | ITEM | VALOR GLOBAL |
|--|----------|----------------|
| COMERCIAL ITABAIANENSE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA | 1, 2 e 3 | R\$ 123.160,00 |

A Pregoeira, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda a homologação do procedimento e que o contrato seja celebrado com a empresa vencedora do certame, de acordo com os critérios fixados no Edital.

Carira (SE), 18 de Agosto de 2020

JULCEMARA ANDRADE DA CRUZ TAVARES
Pregorira

RATIFICO

DAIANE DE JESUS ANDRADE Gestora da Saúde